

O VALOR JUSTIÇA NO BUDISMO HUMANISTA DA SOKA GAKKAI

Lílian Queiroz de Souza FERNANDES¹
José Artur Teixeira GONÇALVES²

RESUMO: Este texto visa investigar o valor justiça no pensamento da organização budista leiga não governamental Soka Gakkai. Tenta-se entender como esse valor se propaga por esse Budismo humanista. Foram utilizadas pesquisas documentais e bibliográficas para desmembrá-lo em tópicos visando uma melhor compreensão das ideias do terceiro presidente da Soka Gakkai International (SGI), Daisaku Ikeda: utilização do budismo humanista como instrumento para alcançar o bem comum, a Paz Social na Terra.

Palavras-chave: Valor Justiça. Budismo Humanista. Organização Sôka Gakkai. Direitos Humanos.

1 INTRODUÇÃO

Busca-se questionar o valor Justiça trazido pela vertente do Budismo da organização leiga Soka Gakkai (literalmente, em japonês, ‘Sociedade para a Criação de Valores’). Decifrar os seus valores contemporâneos para tentar captar a percepção desta organização – ora definida como religião budista, ora como ONG, conforme oficialmente registrada no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – sobre os Direitos Humanos, estabelecendo um diálogo entre valores ocidentais (os Direitos Humanos) e orientais (o ideário budista) é o que se propõe nesta investigação.

Valendo-se de pesquisas documentais a partir de um *corpus* de escritos do presidente da SGI, Daisaku Ikeda (notadamente suas “Propostas de Paz”, enviadas anualmente à Organização das Nações Unidas), além de pesquisas bibliográficas, visa-se estudar, a possibilidade de utilização do Budismo Humanista pregado pela SG como instrumento eficaz na implementação da Justiça Social,

¹ Discente do 2º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. lillianqueiroz@unitoledo.br. Integrante do grupo de iniciação científica “Perspectivas alternativas sobre os direitos humanos” e bolsista do Programa de Iniciação Científica da Toledo (PICT).

² Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Doutor em História e Sociedade pela UNESP/Assis. Orientador do trabalho e coordenador do grupo de iniciação científica “Perspectivas alternativas sobre os direitos humanos”, das FIAET/PP.

buscando a Paz Social. Na primeira parte do artigo, procura-se conceituar o significado de Budismo humanista para, na sequência, examinar as ideias de Justiça de Ikeda.

2 BUDISMO HUMANISTA

A compreensão da ideia de Justiça, um dos valores ético-jurídicos fundamentais dos Direitos Humanos (HERKENHOFF, 1994, p. 32) no pensamento budista da Soka Gakkai precisa ser contextualizada na esteira da proposta do Budismo humanista, que vem sendo tecida pelo terceiro presidente da organização, Daisaku Ikeda.

Na busca pela humanização da religião em meio a uma era de globalização, Daisaku Ikeda, atual presidente da SGI, acredita estar no homem a capacidade para a solução dos conflitos entre nações, bem como entre cidadãos, na busca pela implementação da Paz Social. Buscar o diálogo e utilizá-lo como instrumentador das práticas budistas, com certeza é o que surtirá efeito no quesito Justiça Social:

Minha crença, fortalecida ainda mais por essa experiência, é a de que o fundamento para o diálogo que o século XXI necessita, deve ser o humanismo: um humanismo que vê o bem como aquilo que nos une e aproxima, e o mal, como aquilo que nos divide e isola. (Proposta de Paz 2005, p.5).

Religiões monoteístas, bem como outros sistemas filosóficos não seriam capazes de manter em paz uma comunidade global, para Ikeda. Aquilo que causa divisão deveria ser considerado “mal” e aquilo que traz a união, considerado “bem”, como dito em uma de suas Propostas de Paz (2005, p. 5) às Nações Unidas. Nesse contexto é possível identificar a posição humanista da Soka Gakkai, desvinculada de uma ideia de um Deus único, além de introduzir o homem como capaz e responsável pelas mudanças necessárias.

O fundamentalismo seria um grande vilão social, seja o fundamentalismo religioso, o etnocentrismo, o chauvinismo, o racismo e a adesão dogmática a ideologias, como o capitalismo. Este por sua vez, talvez o principal responsável pelas maiores diferenças humanas, responsável pela estratificação social, que conseqüentemente gera a injustiça social. Ideais que ao contrário de

libertar os seres humanos os colocaria em uma servidão. (Proposta de Paz 2008, p.7)

Com diálogo responsável de ideias, o fundamentalismo pode ser combatido pelo Budismo humanista sem haver espaço para o fanatismo, que não se atém apenas às religiões. Esse Budismo humanista deve ser buscado através da luta espiritual individual e conjunta dos membros da sociedade, conforme escritos de Ikeda. São três os elementos essenciais do humanismo budista:

- (1) Tudo é relativo e mutável.
- (2) É, portanto, essencial o desenvolvimento da capacidade de discernir a natureza relativa e mutável da realidade, bem como o tipo de autonomia saudável, que não seja dominada por esta natureza.
- (3) Com base neste discernimento e autonomia, aceitamos tudo que é humano, sem discriminação. Recusamo-nos a restringir ou estereotipar as pessoas pela ideologia, nacionalidade, etnia, etc. Estamos, portanto, determinados a buscar ativamente todos os caminhos para o diálogo, jamais permitindo que se fechem. (Proposta de Paz 2005, p.8).

É cediço que a busca pela segurança, liberdade e fraternidade é inerente ao homem, bastaria fazermos, segundo Ikeda, uma retrospectiva na história da humanidade. Contudo, percebemos que muitas vezes a pressa por essa busca faz com que sejam deixados de lado axiomas vitais. Com isso, mais guerras são feitas do que acordos. Mais pessoas são sacrificadas em prol de algumas.

A mudança faz-se necessária para o aperfeiçoamento, mas é preciso tomar cuidado para não se cair em um relativismo absoluto, condenando o ser humano a um ser vazio e sem precedentes.

A discriminação não deve existir, precisa ceder lugar ao respeito. Porquanto ser esta uma questão ética, é possível sua aplicação na seara de qualquer ideologia ou religião.

A ética e a justiça esbarram-se. É preciso que os homens lutem para alcançar o bem comum. Ikeda, em sua Proposta de Paz 2007, declarou que em um encontro com Mohamed El'Baradei, à época, diretor-geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), em novembro de 2006, ouviu que a humanidade continua a enfatizar a diferença entre as nações, ao contrário de ressaltar-se o que há em comum. Ikeda exemplifica, assim, que somente quando fosse iniciada a discussão sobre "nós", no sentido de toda a humanidade, realmente o mundo estaria em paz.

O humanismo sustentado pela SGI fundamenta-se nos ensinamentos do sacerdote budista Nitiren Daishonin (1222-1282) que deixou escritas as seguintes palavras: “A Lei não se propaga por si, mas pelas pessoas. Tanto a Lei quanto as pessoas tornam-se dignas de respeito.” (Proposta de Paz 2011, p.7). Portanto, é necessário o diálogo como meio para alcançar os valores devidos a todos os seres humanos. Não há possibilidade de aceitar a diferença entre os seres humanos, por mais que pareça utópico, é possível a “revolução humana” (ningen kakumei), expressão firmada por Jôsei Toda, segundo presidente da SGI, na década de 1950, que sugere a reforma da forma de viver de uma pessoa. Essa reforma seria capaz de transformar internamente um indivíduo que pratica o Budismo, melhorando seu caráter e influenciando também o seu meio. (PEREIRA. 2001, p. 232). Daisaku Ikeda também inspirou-se nos escritos do filósofo Henri Bergson (Proposta de Paz 2011, p.6), estabelecendo um diálogo acerca do humanismo, seja por uma vertente de pensamento ocidental, seja por uma via oriental.

3 O VALOR JUSTIÇA EM IKEDA

Percebe-se que a ideia de Justiça de Daisaku Ikeda encontra respaldo em vários filósofos e pensadores ocidentais. O que dificulta o diagnóstico dos valores orientais e os ocidentais de justiça, por haver uma mescla destes valores. É nítida a influencia ocidental nos valores contemporâneos de justiça da SGI.

Antes de adentrar ao pensamento de Ikeda, traçaremos algumas linhas biográficas sobre o autor. Terceiro presidente da Soka Gakkai Internacional (SGI), desde 19 de abril de 1960, anteriormente fez parte da Soka Gakkai como diretor-geral, após a morte de Jôsei Toda, segundo presidente da SGI. Nasceu em Tóquio, Japão, em 2 de janeiro de 1928, filho de um produtor e comerciante de algas marinhas. Depois de concluir o curso técnico-comercial, ele foi trabalhar numa fábrica em Kamata, Tóquio, e organizou um grupo de jovens para estudo de literatura, política e filosofia. Após conhecer Jôsei Toda em uma palestra na casa de uma amiga do grupo de estudos, passou a trabalhar em uma das empresas de Toda, onde tornou-se seu secretário e discípulo de confiança. Formado pela Escola Superior Fuji, Economia. Fundou varias instituições educacionais e culturais, como

as escolas Soka(desde educação infantil até o ensino superior), a Associação de Concertos Min-On, o Instituto de Filosofia Oriental e o Museu de Arte Fuji de Tóquio.

Pacifista, filósofo, poeta laureado e escritor, com obras traduzidas para mais de vinte línguas, Ikeda é sócio-correspondente da Academia Brasileira de Letras(ABL) desde 1992, ocupando a cadeira de nº 14. Ikeda consolidou a Soka Gakkai, através das suas inúmeras viagens além-mar, criou a Soka Gakkai Internacional em 1975 e a transformou em uma organização internacional em 1981, com grande expansão na Ásia, nas Américas e na Europa. (PEREIRA, 2001, p. 186-170; IKEDA, 2011, p.1).

Pode-se conceber que para Ikeda, a ideia de justiça tem valor de dignidade da pessoa humana. Faz referência à ideia de humanismo, conforme preconiza o humanista francês André Gide. Para quem a palavra humanidade continha essência de justiça, não era apenas um clichê. Bem como a idealização de Mann sobre aquele valor, que Gide preconizou como “a mais autêntica forma de humanismo”, que seria a base da justiça. Aufere-se que a justiça é equiparada aos valores universais de direitos humanos, como o respeito aos outros, às diferenças e à diversidade, a liberdade e a tolerância. (Proposta de Paz 2008, p.8 e 13).

Entende-se da leitura da Proposta de Paz de 2008, em sua página 12, que Michelet, pensador humanista, autor da “Bíblia da Humanidade”, baseia-se também em valores éticos como a verdade, a razão e a justiça. Instigava o autodomínio e a autoconfiança para alcançar esses valores. Uma justiça universal, diferente da justiça aplicada desde o sec. XX, que teria caráter mais particular e que teria sido responsável por grande derramamento de sangue. Questão bem colocada também na Proposta de Paz de 2010, na página 14, onde Ikeda discorre sobre uma passagem do livro “Os Miseráveis”, de Victor Hugo, que aborda duas ideias particulares de justiça, uma levantada pela Igreja Católica e outra pela Revolução Francesa. Importante destacar a posição imparcial de Victor Hugo, a hesitação diante de uma questão muito delicada(a justiça!). Tamanha a necessidade de pensar-se e implementar-se uma justiça universal, pois as justiças particulares haveriam sido responsáveis por muitos mártires

No preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos fica claro que o fundamento da justiça é o reconhecimento da dignidade inerente a todos os seres humanos, ideia compartilhada pela SGI. (Proposta de Paz 2008, p.15)

Outra maneira particular de ver a justiça, para a SGI, é como um antídoto para os males do capitalismo. A justiça baseada em princípios humanísticos, que se mesclam com valores humanos.(Proposta de Paz 2009, p.12)

A tolerância e o diálogo, conceito também vinculado ao ideário de justiça preceituado por Ikeda, também confirmado pela ONU, como elementos indispensáveis.(Proposta de Paz 2009, p.28)

Emmanuel Todd, cientista político francês, corrobora para a equiparação da justiça aos valores éticos quando defende que a globalização e o apego ao individualismo e ao dinheiro acima de tudo, só fez com que os homens se achegassem mais perto do mamonismo e do niilismo (ausência total de crença e valores). Confirma Ikeda, que apesar de parecerem antagônicas, essas ideias caminham lado a lado. Essa busca desenfreada pelo dinheiro seria responsável pela desigualdade de renda, raiz de vários crimes e suicídios. Portanto afirma Ikeda: “Medidas legais e sistêmicas para manter uma rede de segurança social são exigências dos valores éticos, como equidade e justiça, sobre os quais toda ordem social próspera repousa (Proposta de Paz 2010, p.7).

É frequente o cotejo entre justiça e valores éticos nos discursos de Daisaku Ikeda. Em suas Propostas de Paz de 2001 (páginas 14, 15 e 18) e de 2002 (páginas 13 e 17) também é confirmada essa premissa. Ikeda menciona a Carta da Terra e a Carta de Banjul para comparar suas ideias. A ideia de justiça (econômica e social) é tratada como valores éticos necessários a serem implantados na sociedade global, como os demais: liberdade, igualdade, fraternidade segurança, democracia e dignidade da pessoa humana.

Entretanto, percebe-se que há uma hesitação do presidente da SGI em afirmar categoricamente seu valor de justiça, assim como de grandes filósofos e pensadores, conforme já mencionado anteriormente, por se tratar de uma seara sintomática e delicada. (Proposta de Paz 2011, pag. 9)

Em sua Proposta de Paz enviada à ONU em 2011, página 5, traz novamente a questão da dificuldade em se elaborar um conceito de justiça, percorrida no ano anterior, a passagem do bispo e do moribundo tratada no livro “Os Miseráveis” de Victor Hugo, comentada anteriormente. Na qual verifica-se que as ideias de justiça particular foram responsáveis por muitos “holocaustos”. É possível verificar esse posicionamento de Ikeda também em sua Proposta de Paz enviada

em 2000 para ONU em sua página 5. Que demonstra que o século XX foi palco de muitas atrocidades, muitas delas devidas às várias ideias de justiça.

Não obstante, indica um dos caminhos para aplicação da ideia de justiça, o qual seria incentivar os estudantes em sala de aula a compreender sua própria visão de justiça, bem como de igualdade e equidade. (Proposta de Paz 2011, p.33).

Incitar o pensamento da justiça quanto a valores éticos faz com que o ser humano deixe de ser dominado pela precipitação e propicia a formação de uma nova concepção de justiça, quiçá uma justiça universal.

Na obra escrita por Masakazu Yamazaki que trata da passagem na qual Adolfo Eichmann (ex-tenente coronel da polícia secreta nazista que teve um papel fundamental durante o Holocausto) e Peter Malkin (agente secreto israelita que capturou o ex-tenente coronel) encontram-se e Malkin tenta persuadí-lo para que apele ao seu senso de justiça exigindo que dê suas palavras. Mas ele não pronunciou nenhuma palavra. Este drama relatado por Ikeda em sua Proposta de Paz de 2003 (p. 2), demonstra uma fundamental diferença entre a maldade e a justiça. A justiça só pode funcionar se for compreendida, diferente da maldade, que não é possível exigir que a seja. A compreensão da justiça é fundamental.

Daisaku Ikeda demonstra a paridade entre os pensamentos sobre o valor justiça e os valores éticos ocidentais através de todas as demonstrações anteriormente elencadas, além de expressamente confirmar:

“Determinados a percorrer o autêntico caminho da justiça, **traçado pelos maiores filósofos e pensadores do mundo**, nós, da SGI, nos esforçamos constantemente para construir um movimento humanista em escala mundial. É uma realização sem paralelo na história do Budismo.” (Proposta de Paz 2011, p.15)

Neste sentido, a Justiça só pode ser pensada na esteira do Humanismo, servindo como referencial que não pode ser relativizado.

3 CONCLUSÃO

Imprescindível não observar como os valores ocidentais preconizados desde a Revolução Francesa, passando pela Declaração de Direitos Humanos das Nações Unidas, até a nossa contemporaneidade estão presentes nos discursos da SGI.

Aufere-se das Propostas de Paz escritas por Daisaku Ikeda e aqui trabalhadas que há uma preocupação da Soka Gakkai em conseguir adeptos e com isso provocar as mudanças necessárias na sociedade, nisso ela afasta-se do Budismo tradicional, denominado Budismo étnico (enraizado na comunidade asiática responsável pela sua introdução no Ocidente USARSKI, 2002; GONÇALVES, 2008), estimulando a adesão ao Budismo, em um processo de conversões, além de ocidentalizar-se, aproximando-se do Ocidente por via dos valores fundamentais.

Poder-se-ia falar que os valores ocidentais funcionariam, em uma discussão funcional, como “inputs” da organização que traduziria estes valores (“outputs”). Levanta-se, então, uma questão proselitista da SGI que merece um estudo a parte e mais detalhado da questão. Entretanto, deixando a questão da ocidentalização do budismo, percebe-se que os valores pregados pelo budismo humanista da Soka Gakkai contribuem para a propagação dos Direitos Humanos, uma vez que a organização prega a dignidade da pessoa humana como algo inerente a todo ser humano, o altruísmo, a liberdade, a igualdade. Nesse sentido é lícito falar em uma contribuição da religião oriental na construção de um diálogo plural para construção da Paz.

Outrossim, prima pelo bem comum no combate ao autocentrismo cultural, permitindo um diálogo intercultural. Boaventura Souza Santos (1997) trata de uma forma extraordinária o Princípio da Diferença, que nada mais é que uma proposta de um diálogo intercultural para superação do etnocentrismo.

As ideias trazidas por Ikeda acerca da justiça assemelham-se com os ideários ocidentais. Trata-se de um meio proposto para alcançar a justiça, através de incentivo ao pensamento dos jovens para que encontrem a compreensão do seu valor, promovendo-se o diálogo intercultural (Proposta de Paz 2009, p.28).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONÇALVES, José Artur Teixeira. Budismo étnico: mudanças e permanências em uma comunidade Nikkei. **Rever**: Revista de Estudos da Religião, São Paulo, n. 4, 2008. Disponível em: <www.pucsp.br/rever/rv4_2008/t_goncalves.htm>. Acesso em 12 jul. 2012.

IKEDA, Daisaku. **Novos valores para uma nova era**. Trad. Elizabeth Miyashiro. São Paulo: Editora Brasil Seikyo, 2010.

_____. **Competição humanitária: nova esperança na história**. Trad. Elizabeth Miyashiro. São Paulo: Editora Brasil Seikyo, 2009.

_____. **A humanização da religião a serviço da paz**. Trad. Elizabeth Miyashiro. São Paulo: Editora Brasil Seikyo, 2008.

_____. **A nova era do povo: uma rede mundial de indivíduos conscientes e fortes**. Trad. Elizabeth Miyashiro. São Paulo: Editora Brasil Seikyo, 2006.

_____. **Uma nova era de diálogo: o triunfo do humanismo**. Trad. Elizabeth Miyashiro. São Paulo: Editora Brasil Seikyo, 2005.

_____. **Por uma ética global — A dimensão da vida: um paradigma**. 2003. Disponível em: < http://www.bsgi.org.br/paz_proposta_sintese.htm#25> Acesso em 28 set. 2011.

_____. **O humanismo do caminho do meio — O alvorecer de uma civilização global**. 2002. Disponível em: <http://www.bsgi.org.br/paz_proposta_sintese.htm#25> Acesso em 28 set. 2011.

_____. **A paz pelo diálogo: É tempo de falar: uma cultura de paz**. 2000. Disponível em: < http://www.bsgi.org.br/paz_proposta_sintese.htm#25> Acesso em 28 set. 2011.

PEREIRA, Ronan Alves. **O budismo leigo da Sôka Gakkai no Brasil: da revolução humana à utopia mundial**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)-Campinas: Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de Direitos Humanos. **Revista Lua Nova**. n. 39, p. 105-124, 1997.

USARSKI, Frank. **Budismo no Brasil**. São Paulo: Lorosae, 2002.